

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO Nº 01.1310/2023

Ref.: Processo de Dispensa nº 032/2023

Proc. Administrativo nº 087/2023

Empresa: **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, representada neste ato por sua secretária, Sra. LUANA SALES MACHADO

Prezada Senhora,

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ

Comunicamos V. S.^a ter sido autorizada a contratação da empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.317.338/0001-03, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059 – Lourival Parente Teresina-PI, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, inscrita no CPF nº 021.454.693-46, para **contratação de empresa para aquisição complementar de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica em Saúde no âmbito da Atenção Primária**, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

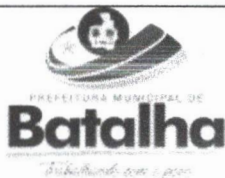
Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento a proposta apresentada por essa empresa, abaixo reproduzida:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SONDA URETRAL NESPECIFICO MARCA GOODCOME	UND	700	R\$ 2,2330	R\$ 1.563,10
	LIDOGEL, LIDOCAINA GEL	UND	60	R\$ 12,1000	R\$ 726,00

1.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificado em cada item, nas dependências da Secretaria Demandante, através do envio da Ordem de Fornecimento, no



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.

1.3. Os produtos deverão entregues em perfeitas condições, atendendo ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e pelas Autoridades Sanitárias Locais para descrição do item.

2. PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R\$ 2.289,10 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de Fornecimento.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da prestação de serviços desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

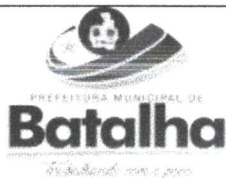
5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

SAÚDE FUS	07020 0	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001 0.2068.000 0	3.3.90.3 0	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	07020 0	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.001 0.2180.000 0	3.3.90.3 0	600	Custeio
CAPS	07020 0	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	10.302.001 0.2092.000 0	3.3.90.3 0	621	CAPS
COFINANCI	07020 0	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.001 0.2068.000 0	3.3.90.3 0	621	Cofinanciamento



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000

CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2023.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 09 de outubro de 2023.

LUANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PREFEITURA DE BATALHA

PATRYNE RHAVANNE
DA SILVA

Assinado de forma digital por
PATRYNE RHAVANNE DA SILVA
QUEIROZ:02145469346

QUEIROZ:02145469346

Dados: 2023.10.13 10:14:40 -03'00'

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
SÓCIA ADMINISTRADORA
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA